



RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 415, de 11 de dezembro de 2013.

Altera o art. 1º da Resolução nº 409, de 28 de junho de 2013, do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições previstas no inciso XV do art. 21 do Decreto Estadual nº 9.337, de 14 de janeiro de 1999 (Estatuto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul) e,

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 409, de 28 de junho de 2013, do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dispõe que tratando-se de servidor em acúmulo de cargos, o auxílio-alimentação será concedido relativamente a único cargo;

CONSIDERANDO que alguns docentes cedidos pela Secretaria de Estado de Educação cumprem jornada de trabalho de quarenta horas, com ônus para a UEMS, proveniente de dois cargos de vinte horas, estão recebendo auxílio-alimentação equivalente a apenas um cargo de vinte horas;

CONSIDERANDO que, por isonomia, os docentes cedidos pela Secretaria de Estado de Educação, com dois cargos de vinte horas, fazem jus ao mesmo percentual recebido pelos docentes com vínculo de quarenta horas;

CONSIDERANDO a omissão da Resolução nº 409, de 28 de junho de 2013, do Conselho Universitário, para o caso específico,

R E S O L V E *ad referendum*:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 409, de 28 de junho de 2013, do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no DO/MS Nº 8.462, p. 17, de 1 de julho de 2013, conforme segue:

“Art. 1º

§ 5º Tratando-se de professores cedidos pela Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com dois cargos de 20 (vinte) horas, o auxílio-alimentação será concedido conforme o art. 2º, § 1º, inciso II desta Resolução.”



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Fl. 2/2 da Resolução COUNI-UEMS N° 415, de 11 de dezembro de 2013)

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 11 de dezembro de 2013.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS